



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

**RESOLUÇÃO N.º 219, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Ratifica as medidas adotadas pela Mesa Diretora em função da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o risco de propagação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Ver. Neri de Mello Pena – Cabelo, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam ratificadas, pelo Plenário, as Resoluções de Mesa n.º 05, de 25 de março de 2020; n.º 06, de 07 de abril de 2020; n.º 07, de 22 de abril de 2020; n.º 08, de 28 de abril de 2020; e 09, de 04 de maio de 2020, relacionadas às medidas temporárias adotadas pela Câmara Municipal de Montenegro, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o risco de propagação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 27 de maio de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

Data Supra.

FELIPE DIEGO DA SILVA,  
Secretário Geral.

Ver. NERI DE MELLO PENA – CABELO,  
Presidente.